

3 - REFERENTE A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

3.1 - Esclarecer se a inclusão dos componentes "SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE e Salário Educação" no Grupo A da Composição dos Encargos Sociais está de acordo com o enquadramento da Empresa perante a legislação (Optante Pelo Simples Nacional)

RESPOSTA: Não, a inclusão dos componentes "SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE e Salário Educação" no Grupo A da Composição de Encargos Sociais não está de acordo com a legislação para empresas optantes pelo Simples Nacional. A Empresa **CAMPOS ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA, CNPJ 22.551.768/0001-96 e CF/DF 07.723.339/001-21**, está enquadrada no Sistema do Simples Nacional.

De acordo com o Artigo 13, § 3º da [Lei Complementar nº 123/2006](#), as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, o que inclui as contribuições destinadas a terceiros (entidades de serviço social e formação profissional vinculadas ao sistema sindical e demais entidades de serviço social autônomo).

Justificativa Legal e Técnica

Isenção de Contribuições a Terceiros: As empresas do Simples Nacional não recolhem as alíquotas destinadas ao "Sistema S" (SESI/SESC, SENAI/SENAC, SEBRAE), ao INCRA e ao Salário Educação.

Composição do Grupo A para Optantes: Para estas empresas, os itens do Grupo A devem ser zerados (0,00%) em sua planilha de custos, com exceção do FGTS (8%) e, dependendo do anexo de enquadramento (como o Anexo IV), o INSS Patronal (20%) e o RAT.

Impacto no Orçamento: A manutenção indevida desses índices (que somam aproximadamente 5,8%) eleva artificialmente o custo da mão de obra, contrariando o princípio da proposta mais vantajosa em licitações e as orientações do TCU (Acórdão 2622/2013), que exige a adequação dos encargos à realidade tributária da empresa.

Resumo das Alíquotas no Grupo A (Simples Nacional)

Componente	Alíquota para Simples Nacional	Motivo
SESI / SENAI	0,00%	Dispensa legal (Art. 13, §3º LC 123/06)
INCRA	0,00%	Dispensa legal (Art. 13, §3º LC 123/06)
SEBRAE	0,00%	Dispensa legal (Art. 13, §3º LC 123/06)
Salário Educação	0,00%	Dispensa legal (Art. 13, §3º LC 123/06)
FGTS	8,00%	Devido por todas as empresas
INSS Patronal	0,00% ou 20,00%	0% se Anexos I, II, III, V (incluso no DAS); 20% se Anexo IV

Brasília – DF, 24 de Março de 2026

MANHATTAN CONTABILIDADE LTDA
CRC/DF Nº 002105/O-1